



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2025**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Cavalcante, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 04, Quadra 52, lote 565, Setor Cavalcantinho, Município de Cavalcante, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 00.156.333/0001-04, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representada pelo Agente de Contratação, o Srº. FRANCISCO GENILSON DE SOUZA, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observada a data limite no presente instrumento:

|                                                                    |                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>27/08/2025</b>                                                                 |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                     | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>                                                     |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="mailto:comprascamaracvc@gmail.com"><u>comprascamaracvc@gmail.com</u></a> |
| <b>LINK DO EDITAL:</b>                                             | <a href="https://cavalcante.go.leg.br/"><u>https://cavalcante.go.leg.br/</u></a>  |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                                     | <b>JULGAMENTO GLOBAL</b>                                                          |

**1.0 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I-** TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II-** MODELO DE PROPOSTA;
- c) **ANEXO III-** DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- d) **ANEXO IV-** MINUTA DO CONTRATO.

**2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

2.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Câmara Municipal de Cavalcante/GO, para exercício de 2025, conforme descrição a seguir: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.



---

### **3.0 - DO VALOR ESTIMADO**

3.1. CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa, estima-se para a contratação o valor total aproximado de R\$ 14.933,00 (quatorze mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

### **4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, encerrando-se esse prazo em 27 de agosto de 2025, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o email - acima descrito ou protocolados presencialmente, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**.

#### **4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.1.9. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo deste edital).

#### **4.1.2. Proposta de Preço:**

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores estipulado pela Câmara.



## **5.0 - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalva da o disposto no parágrafo único do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Cavalcante - GO, 20 de agosto de 2025.

---

Ana Maria Francisco Maia  
**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO.**

**1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Item | Descrição                                                                                                                                                    | Quant. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|---------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO | 01     | Un      | R\$ 14.933,00  | R\$ 14.933,00 |

1.2 A contratação deverá compreender os serviços abaixo especificados:

1.3 Levantamento físico dos bens patrimoniais, registrando-os em planilhas de Excel, com identificação da localização exata, estado de conservação e identificação através de plaquetas;

1.4 Atualização dos registros dos bens patrimoniais no sistema de informática da Câmara, com a devida identificação, localização e atualização do estado de conservação e valor atualizado;

1.5 Procedimento de baixa para os bens que não se encontra nas dependências da Câmara, após a devida autorização em Lei;

1.6 Para os bens móveis, Assessoria e consultoria no levantamento permanente feito por órgão municipal e suas divisões, devendo ser registrados, constando descrição do bem, código de identificação, instalação de etiqueta autoadesiva em poliéster, policarbonato e/ou alumínio flexível, com ou sem código de barra, manutenção da etiqueta atual, valor de registro/inscrição do bem se possível a identificação no relatório do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

1.7 Realizar a reavaliação tendo como parâmetro o estado de conservação do bem, depreciação a ser executada utilizando os percentuais oficiais, através de comissão formada pelo município, valores históricos, indicação de estado de conservação e indicação dos inservíveis, obsoletos e sucatas por descrição (se possível) ou apenas fotografia;

1.8 - Elaboração do relatório anual dos bens patrimoniais moveis;

1.9 A prestação de serviços deverá ser de realizada de forma presencial, remota e telefônica;



1.10 Da prestação de serviços: trabalho in loco, durante todo o período de levantamento, reavaliação e mensuração, enquanto que os registros no sistema de informática do Poder Legislativo poderão ser realizados na sede da empresa.;

## **02 - JUSTIFICATIVAS**

### **a) Justificativa da necessidade da contratação**

A referida contratação tem como objetivo realizar a prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, pois se trata de um serviço vital por várias razões. Uma gestão patrimonial eficiente permite o uso otimizado dos recursos públicos, facilita a tomada de decisões e evita perdas e danos aos ativos. Além disso, a prestação de contas precisa e detalhada é fundamental para evitar problemas legais e auditorias desfavoráveis. A gestão patrimonial eficiente é um pilar fundamental para dar continuidade a uma boa administração, garantindo assim total transparência. Considerando a complexidade e a importância desse processo, a contratação de uma empresa especializada se faz essencial para o Município.

A contratação de empresa para os serviços de levantamento patrimonial se deve a necessidade de suprir a demanda de atualizar e organizar o inventário do patrimônio municipal, cumprindo com as normas contábeis e garantindo a transparência na gestão pública. A contratação permitirá uma avaliação precisa dos bens móveis, o que é essencial para a adequação da contabilidade pública e a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle..

## **03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

## **04 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

4.1- Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.



- 
- 4.2- O prazo para entrega/execução do serviço, será de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra.
- 4.3- O local de entrega dos produtos será designado pela contratante.
- 4.4- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, imediatamente ou em até no máximo 03 (três) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 4.6- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;
- 4.7- Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com a necessidades internas.
- 4.8- Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

## **05 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
- I - Fornecimento de bens;
  - II - Locações;
  - III - Prestação de serviços;
  - IV - Realização de obras.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.5. Se o serviço for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



---

## **06 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

- 6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.
- 6.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.
- 6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.
- 6.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

## **07 - DO PRAZO CONTRATUAL**

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

## **08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
- 8.2. Propiciar à Contratada os locais onde serão prestados os serviços;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
- 8.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Termo de Referência, as seguintes:



- 
- 9.2. Efetuar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, a assinatura do contrato objeto deste certame, sob pena de decair do direito à contratação;
- 9.3. Entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações contidas neste termo;
- 9.4. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- 9.6. manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.8. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- 9.9. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, além de substituir o material/produto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- 9.10. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para o fornecimento dos equipamentos e suprimentos, objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços requisitados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.13. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 9.14. Todo o material necessário ao serviço a ser executado será fornecido pela CONTRATADA.

## **10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

11.2. A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

11.4. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 12.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13 - DAS OMISSÕES**

13.1. Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

### **14 - DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Cavalcante/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

### **15 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Cavalcante, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

---

**Ana Maria Francisco Maia**  
**Chefe de Gabinete da Presidência**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE / FAX:**

**EMAIL:**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO.

| ITEM | QUANT | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------|---------------|----------------|-------------|
|      |       |         |               |                |             |

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - NÃO INFERIOR A 60 DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ:**

Responsável pela empresa

CPF Nº: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, VI-  
SANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAVAL-  
CANTE/GO.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 04, Quadra 52, lote 565, Setor Cavalcantinho, Cavalcante de Goiás/GO, CEP nº 73.790-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.156.333/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente Senhora **ERIE NE DOS SANTOS ROSA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua 18, lote 604, Quadra 57, Cavalcantinho, Cavalcante-GO, CEP nº 73.790-000, portadora do CPF nº 022447351-41 e RG nº 4906882 SSP/GO, e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxx, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tel.: **XXXXXXXXXXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO**

1.1- O presente contrato por dispensa de licitação é regido pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 75, inciso II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Dispensa de Licitação nº **017/2025**, Processo Administrativo nº **384/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO**

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO., conforme abaixo especificado:

| ITEM | QUANT | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO                        | VALOR UNITÁRIO | VAL. TOTAL |
|------|-------|---------|--------------------------------------|----------------|------------|
| X    | XX    | XX      | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | R\$            | R\$        |

**2.2- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

2.3 Levantamento físico dos bens patrimoniais, registrando-os em planilhas de Excel, com identificação da localização exata, estado de conservação e identificação através de plaque-tas;



- 2.4 Atualização dos registros dos bens patrimoniais no sistema de informática da Câmara, com a devida identificação, localização e atualização do estado de conservação e valor atualizado;
- 2.5 Procedimento de baixa para os bens que não se encontra nas dependências da Câmara, após a devida autorização em Lei;
- 2.6 Para os bens móveis, Assessoria e consultoria no levantamento permanente feito por órgão municipal e suas divisões, devendo ser registrados, constando descrição do bem, código de identificação, instalação de etiqueta autoadesiva em poliéster, policarbonato e/ou alumínio flexível, com ou sem código de barra, manutenção da etiqueta atual, valor de registro/inscrição do bem se possível a identificação no relatório do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- 2.7 Realizar a reavaliação tendo como parâmetro o estado de conservação do bem, depreciação a ser executada utilizando os percentuais oficiais, através de comissão formada pelo município, valores históricos, indicação de estado de conservação e indicação dos inservíveis, obsoletos e sucatas por descrição (se possível) ou apenas fotografia;
- 2.8 - Elaboração do relatório anual dos bens patrimoniais moveis;
- 2.9 A prestação de serviços deverá ser de realizada de forma presencial, remota e telefônica;
- 2.10 Da prestação de serviços: trabalho in loco, durante todo o período de levantamento, reavaliação e mensuração, enquanto que os registros no sistema de informática do Poder Legislativo poderão ser realizados na sede da empresa.;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- O valor global do contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), sendo pago conforme a prestação do serviço, fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5- Se o serviço não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Câmara, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.



---

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- A Contratante obriga-se a:

5.2- Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

5.7- A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1- A Contratada obriga-se a:

6.2- Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara, em estrita observância das especificações neste termo de referência.

6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente ou em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

6.6- Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.8- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo



empregatício com a CONTRATANTE;

6.12- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para o fornecimento dos equipamentos e suprimentos, objeto da dispensa de licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

6.13- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

6.14- Todo o material necessário ao serviço a ser executado será fornecido pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

➤ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.

9.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer



de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2- A Câmara poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Câmara, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

11.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

11.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



11.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 11.1 deste contrato.

11.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3- As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES**

12.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Cavalcante, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Câmara Municipal de Cavalcante**  
**Poder Legislativo**

E, por estarem justos e contrata dos, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Cavalcante, xx de xxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 NOME \_\_\_\_\_

CPF:

2 NOME \_\_\_\_\_

CPF: